



Processo nº 000653/2021-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviço de confecção e instalação dos móveis da copa do plenário

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de armários de bancada e armário superior em MDF, conforme consta no Memorando nº 000005/2021-SECSS (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 2; fls. 1-6) e identificou a proposta da empresa SE MARCENEIRO LTDA, CNPJ nº 17.150.378/0001-74 (ev. 2; fl. 7), no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 16/2021 - TCE (ev. 10, fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da proposta da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Natal (RN), 2 de março de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó  
Secretário Geral



Processo nº 000653/2021-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviço de confecção e instalação dos móveis da copa do plenário

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 16/2021 - TCE (ev.10; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 2 de março de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó  
Secretário Geral